



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 628/81 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Nº 325/80 de 27 de Novembro de 1980,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementada no corrente Exercício Financeiro a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2400 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

ENSINO REGULAR

Atividade: 2400.08421882.010 - Manutenção do Ensino Regular do Município.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal CivilCr\$:15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$:15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2700 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

ESTRADAS VICINAIS

Projeto: 2700.16885341.034 - Reconstrução e Reforma de pontes e bueiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fls.2

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCr\$:15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOCr\$:15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, 28 de Dezembro de 1981.


DÁRIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração